CONTRATO Nº 272/2025
Processo Administrativo nº 3527/2025 – ADESÃO nº 006/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI,** INSCRITO NO CNPJ 41.522.111.0001-45, E A EMPRESA **M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 11.683.464/0001-66.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF Nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 11.683.464/0001-66, estabelecida na Praça José Mendes de Morais, nº 26, Centro, Piracuruca-PI, CEP.: 64.240-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Renan de Melo Gomes, portador do CPF Nº ***.417.403-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3527/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa por meio de registro de preços para eventual prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. REF	VALOR TOTAL
01	PALCO DE GRANDE PORTE: locação de palco, montagem e desmontagem de estrutura em grid de alumínio p30 e p50 linha pesada; medida mínima de 16m de frente por 10m de fundo, com 02 (duas) áreas de serviço com medidas mínimas de 8x6m ou 10x4m cada; teto coberto em lona branca antichamas, laterais e fundo fechado com lonas perfurada antichamas; piso em praticável de alumínio em compensado naval e cantoneiras de alumínio com altura mínima de 02(dois) metros do chão; guarda- corpo em todo o perímetro do palco e áreas de serviços com altura mínima de 1.20m do piso do palco; estrutura do teto modelo 02 (duas) águas; estrutura contendo no mínimo 02 (duas) escadas; pé direito com medida mínima de 10 (dez) metros de altura com torres laterais para sonorização line array; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	UND	6	R$ 13.458,33	R$ 80.749,98
02	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: sistema de som, montagem e desmontagem; com as seguintes especificações: sistema de caixas acústicas, modelo "ls áudio slimpec 210 e ls áudio 218 – jbl vertec ou similar", com no mínimo 24 lines array e 24 subgrave para palco e 12 line array e 08 subgrave para torre de delay; o sistema também contará com caixas acústicas para front fill, compatível com ambiente sonorizado para público mínimo de 20 mil pessoal; o sistema deverá conter sistema de comunicação pa/monitor; consoles "digi design mixrack – soundcraft vi6000 ou similar"; multicabo em perfeito estado com 48 canais; 14 monitores ls áudio mq5 ou similar; amplificação db séries ou similar compatível com o sistema; processador ls áudio 4896 ou similar compatível com o sistema; kit de microfone para bateria modelo e600 sennheiser ou similar; amplificador de contra baixo "hartke system" ou similar; amplificador de guitarra: "fender twin reverb" ou similiar; o sistema contará com side fill duplo (quatro caixas por lado) com no mínimo 03 vias de frequência; 01 sidedrums (com subwoofer); 04 sistema de monitor individual shure psm900 ou similiar; 24 direct box ativos "canvas stereo walrus áudio dual	UND	6	R$ 11.245,83	R$ 67.474,98

	line" ou similiar; 02 microfones sem fio original "sennheiser ew100 g4-945-s" ou similiar; 40 pedestais articulados para microfone com fio; 40 microfones com fio sennheiser e904 e shure sm 58,57,81 ou similiar; o sistema deve conter acessórios: cabos, conexões, plugs, réguas de ac com 110v e 220v; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)				
03	PALCO DE PEQUENO PORTE: locação de palco, montagem e desmontagem de estrutura em grid de alumínio p30; medida mínima de 06m de frente por 04m de fundo; teto coberto em lona branca antichamas, laterais e fundo fechado com lonas perfurada antichamas; piso em praticável de alumínio em compensado naval e cantoneiras de alumínio com altura mínima de 01(um) metro do chão; pé direito com medida mínima de 05 (cinco) metros de altura com torres laterais para sonorização line array; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	UND	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
04	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO: sistema de som, montagem e desmontagem; com as seguintes especificações: sistema de caixas com no mínimo 08 lines array e 08 subgrave; console behringer x32 ou similar"; amplificador de contrabaixo e guitarra; o sistema contará com side fill; 01 sidedrums (com subwoofer); 02 microfones sem fio; 10 pedestais articulados para microfone com fio; 16 microfones com fio; o sistema deve conter acessórios: cabos, conexões, plugs, réguas de ac com 110v e 220v , acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	UND	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
05	GRID GRANDE PORTE: montagem e desmontagem de grid modelo p30 e p50; tamanho 12x09m com 03 passadas ao meio – 06 de altura, com 06 colunas reguláveis	UND	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
06	GRID MÉDIO PORTE: montagem e desmontagem de grid modelo p30; tamanho 08x06m com 02 passadas ao meio – 05m de altura, com 04 colunas reguláveis	UND	10	R$ 2.250,00	R$ 22.500,00
07	GRID PEQUENO PORTE: montagem e desmontagem de grid modelo p30; tamanho 06x04m com 01 passada ao meio – 04m de altura, com 04 colunas reguláveis	UND	10	R$ 2.125,00	R$ 21.250,00
08	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: montagem e desmontagem; 06 refletores led par 18x15w rgbwa – 02 ribalta rgbw – 01 máquina de fumaça – 01 controladora pilot 2000 - sistema mainpower mini mod. disjuntor com tomadas e camlocks – cabos (sinal e ac) necessários para ligar os equipamentos acima mencionados; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	UND	10	R$ 2.250,00	R$ 22.500,00
09	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: montagem e desmontagem; 10 refletores led par 18x15w rgbwa oltdoor – 04 moving beam 230 7r – 01 máquina de fumaça – 02 atomic led 1000w – 01 controladora pilot 2000 – sistema mainpower mini mod. disjuntor com tomadas e camlocks - cabos (sinal e ac) necessários para ligar os equipamentos acima mencionados; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc)(abc) (co^2)	UND	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
10	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: montagem e desmontagem; 01 mesa computadorizada grandma ou similar; 04 fire machine; 08 parled cob200w; 24 refletores led par 18x15w rgbwa oltdoor – 20 moving beam 9r – 14 atomic led3000w rgb – 08 minibrut 04 lâmpadas – 02 canhão seguidor 230w 7r – 02 máquina de fumaça com ventiladores ; sistema mainpower trifásico profissional, com disjuntores, tomadas (110-220v), camlocks e aterramentos ; cabos (sinal e ac) necessários para ligar os equipamentos acima mencionados; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	UND	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
11	TENDA DE PEQUENO PORTE: montagem e desmontagem de tenda tamanho (03 x 03 metros); modelo "chapéu de bruxa" em	UND	20	R$ 375,00	R$ 7.500,00

	estrutura metálica coberta com lona branca antichamas				
12	TENDA DE MÉDIO PORTE: montagem e desmontagem de tenda tamanho (05 x 05 metros); modelo "piramidal" em estrutura metálica coberta com lona branca antichamas	UND	20	R$ 508,33	R$ 10.166,60
13	TENDA DE GRANDE PORTE: montagem e desmontagem de tenda tamanho (06 x 06 metros); modelo "piramidal", em estrutura metálica coberta com lona branca antichamas	UND	20	R$ 687,33	R$ 13.746,60
14	TENDA ESPECIAL: montagem e desmontagem de tenda tamanho (10 x 10 metros); modelo "piramidal", em estrutura metálica coberta com lona branca antichamas	UND	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
15	BANHEIRO QUÍMICO: montagem e desmontagem; banheiro portátil individual fabricado em polietileno ou fibra; dimensões mínimas de 2.20m por 1.22, composto por uma base, quatro painéis, tanque de efluentes, mictório e um tubo de ventilação, fechamento com identificação de ocupado; para uso do público geral.	UND	100	R$ 296,00	R$ 29.600,00
16	BANHEIRO QUÍMICO(PNE): montagem e desmontagem; banheiro portátil individual fabricado em polietileno ou fibra; dimensões mínimas de 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, composto por piso antiderrapante com abertura de 180°, vaso sanitário e mictório, fechamento com identificação de ocupado; para uso de portadores de necessidades especiais.	UND	15	R$ 360,67	R$ 5.410,05
17	CAMARIM: montagem e desmontagem; camarim em alumínio e placas de ts, estrutura montada no tamanho mínimo de (04 x 04 metros); com altura de (2.20 metros); 04 luminárias ; 02 tomadas 220volts; 01 porta - ar condicionado 12.000btu split; piso em compensado naval revestido em carpete cinza e com banheiro químico acoplado; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	UND	20	R$ 3.363,67	R$ 67.273,40
18	ARQUIBANCADA: montagem e desmontagem; arquibancada montada com no mínimo 05 (cinco) degraus em estrutura metálica tubular modulada e galvanizada; dividida em blocos de 05 (cinco) em (cinco) metros; assento em madeira naval de 25mm com bordas metálicas e encaixes; guarda corpo ecorrimão metálico;	METRO	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
19	DISCIPLINADORES: montagem e desmontagem; disciplinadores em estrutura metálica galvanizada, tipo cano ou metalon; com as medidas: 02 (dois) metros de comprimento / 1.20 (um metro e dez) de altura	UND	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
20	GERADOR MÓVEL 180KVA: gerador trifásico, carenado e silenciado; tensão 440/380/220/110 volts com regulador eletrônico de tensão; partida elétrica em 12vcc; quadro de barramento em cobre, para conexão intermediária com isoladores; chave de parada de emergência embutida na área externa do equipamento; custos de montagem, deslocamento e combustível, incluso no pacote contratado, acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	UND	8	R$ 2.677,67	R$ 21.421,36
21	GERADOR MÓVEL 220KVA: gerador trifásico, carenado e silenciado; tensão 440/380/220/110 volts com regulador eletrônico de tensão; partida elétrica em 12vcc; quadro de barramento em cobre, para conexão intermediária com isoladores; chave de parada de emergência embutida na área externa do equipamento; custos de montagem, deslocamento e combustível, incluso no pacote contratado, acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	UND	8	R$ 2.944,33	R$ 23.554,64
22	PRATICÁVEL: montagem e desmontagem; estrutura individual, medindo 2x1metros; comcapacidade de até 400kg/m^2; fabricados em alumínio e compensado naval de 25mm, com alta resistência a carga e intempéries. contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção	UND	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
23	PAINEL DE LED: montagem e desmontagem; painel de led 50x100 p3.91 outdoor; computador com todos os programas	UND	15	R$ 5.333,33	R$ 79.999,95

	compatíveis para o bom funcionamento do equipamento; cabos (sinal e ac) e acessórios; painel de tamanho 6 (seis) x 3 (três) metros; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)				
24	FECHAMENTO: montagem e desmontagem; placas de fechamento em zinco, compensado naval ou similar; com medida mínima de 2.20m de altura x 2.40m de comprimento; fechamento com 01 (um) porta e 02 (dois) portões duas abas.	UND	150	R$ 200,00	R$ 30.000,00
25	BALÃO BLIMP: montagem e desmontagem; modelo inflável em plástico pneumático, medindo de 02 (dois) a 04 (quatro) metros de diâmetro; inflado com gás hélio; logotipado e devidamente instalado no local requerido; acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	UND	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
26	SERVIÇO DE HOTELARIA: serviço prestado para hospedagem individual de pessoas em: pousadas, resorts e hotéis	UND	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
27	SERVIÇO DE BUFFET: serviço prestado para alimentação individual de pessoas; pacote incluso (café da manhã – almoço – janta e camarim artístico)	UND	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
28	ESTANDES: MONTAGEM E DESMONTAGEM; estandes tamanho 03 (três) x 03 (três) metros ($9m^2$), incluso fechamento nas laterais e fundo; a estrutura deve conter balcão de venda em compensado naval; instalação elétrica com no mínimo (02 tomadas 220v e 02 lâmpadas de led); acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	UND	70	R$ 945,00	R$ 66.150,00
29	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: montagem e desmontagem; prestação de serviços de decoração com fornecimento de material e equipamentos profissional e mão de obra especializada (todas as despesas inclusa no serviço); acrescido de itens de segurança como extintores de incêndio (bc) (abc) (co^2)	UND	20	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00
30	EQUIPE DE APOIO: erviço de equipe de apoio para atividades técnicas de suporte, instalação e manejamento de equipamentos;	UND	200	R$ 346,33	R$ 69.266,00
31	CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRÔ água fabricada em polipropileno e em monobloco. marinha, fabricada em polipropileno e em monobloco	UND	2000	R$ 5,63	R$ 11.260,00
32	MESA DE PLÁSTICO TOPÁZIO em monobloco e fabricada em polipropileno, com orifício central para encaixe de guarda-sol.	UND	500	R$ 7,15	R$ 3.575,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **22 de agosto de 2025** até **22 de agosto de 2026,** contados da data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo comoart.132 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global da contratação é de **R$ 1.118.398,56 (um milhão, cento e dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Requerimento de pagamento; 2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) certidões que

comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei n° 14.133/21.

6.2. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

6.3. Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo ficam nomeada como fiscal e gestora do contrato as seguintes servidoras, conforme Portaria Nº 029, de 02 de janeiro de 2025:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
FISCAL DO CONTRATO	Aline Fontenele Gomes	0696
GESTOR DO CONTRATO	Veronice Gomes Machado	0174

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor- Lei n.º 8.078/1990;

8.3. Observar os prazos para a execução do fornecimento;

8.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na forma da Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput;

8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, na forma da Lei n° 14.133/2021, art. 120;

8.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

8.9. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°.

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao contratado que incorrer nas infrações disposta no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. **Advertência**;

II. **Impedimento de licitar e contratar**;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
IV. **Multa:**

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos/Descrição	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.02.00 (SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) 02.03.01 (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO) 02.05.00 (SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA) 02.08.01 (SEC. MN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA) 02.04.02 (FUNDO MUN. DE SAÚDE) 02.08.02 (FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS)	500 (RECURSO PRÓPRIO) 500 (FUS) 600 (CUSTEIO/EMENDA) 500 (FUNDO FMAS) 660 (PROGRAMAS FMAS) 669 (OUTROS PROGRAMAS FMAS)	04.122.0004.2005.0000 (MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA) 12.361.0012.2021.0000 (ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 13.392.0008.2032.0000 (APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO) 13.392.0008.2017.0000 (APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO) 10.301.0010.2047.0000 (MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) 10.301.0010.2034.0000 (PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) 10.301.0010.2116.0000 (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) 08.244.0017.2063.0000 (MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS) 08.244.0017.2054.0000 (PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/PBF)	33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, através de extrato resumindo, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

São José do Divino-PI, 21 de agosto de 2025.

REPRESENTANTE CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2025.08.21 12:02:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ nº 41.522.111/0001-45
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

REPRESENTANTE CONTRATADO

M R DE MELO GOMES LOCACOES E SERVICOS LTDA:11683464000166

Assinado de forma digital por M R DE MELO GOMES LOCACOES E SERVICOS LTDA:11683464000166
Dados: 2025.08.21 09:28:16 -03'00'

M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 11.683.464/0001-66
Marcos Renan de Melo Gomes

TESTEMUNHAS:

1. Sara Jane Sousa de Andrade Silva CPF: xxx.699.733-xx
2. David Bruno Rodrigues de Sousa CPF: xxx.848.543-xx